ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 8.077, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera vencimentos do emprego público de Agente de Combate às Endemias, constante na Lei Municipal nº 7.121/10.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos do emprego público de Agente de Combate às Endemias, constantes na Lei Municipal nº 7.121 de 02 de fevereiro de 2010, de R$ 880,00 para R$ 1.014,00.

Parágrafo único. A partir de 1º de janeiro de 2016, o valor de R$ 1.014,00 será reajustado, conforme o índice de revisão geral anual concedido aos servidores municipais, por intermédio da Lei Municipal nº 8.072/16.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, através de repasse de recursos federais relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2016.

RENATO SÜSS,
Prefeito.

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

MARIA GORETE SEVERO DA SILVA
Secretária da Administração Designada
DDV